

3. A Fundação beneficia de capital misto (12 milhões de ecus), sendo metade a contribuição da Comunidade (6 milhões de ecus). Esta dotação foi repartida equitativamente pelos três anos orçamentais (1992, 1993 e 1994) e financiada pela rubrica orçamental B7-5073 relativa ao apoio às organizações não-governamentais intervenientes no Chile.

4. No que respeita aos projectos geridos pela Eurochile que beneficiam de ajuda comunitária, financiados através da rubrica orçamental B7-311 relativa à cooperação económica com os países da América Latina e Ásia, podemos referir os «Programa Biotecnológico Chile/Europa» para um montante de 912 mil ecus, em 1995 e o «Programa de formação no sector do turismo (FÓRMATUR)» para um montante de 409 mil ecus em 1996. Enquanto Eurocentro de cooperação empresarial, a Eurochile beneficiou também de um financiamento de 36 mil ecus em 1996 e 30 mil ecus em 1998.

(1999/C 118/135)

PERGUNTA ESCRITA E-2635/98

apresentada por Otto von Habsburg (PPE), Hiltrud Breyer (V), Charles Goerens (ELDR), Klaus-Heiner Lehne (PPE), Claudia Roth (V), Wilmya Zimmermann (PSE) e Karl Habsburg-Lothringen (PPE) à Comissão

(1 de Setembro de 1998)

Objecto: Requisitos para a emissão de vistos aplicáveis à Bulgária e à Roménia. Relatórios de peritos

Nos últimos tempos têm-se deslocado à Roménia e à Bulgária várias comissões de peritos para aí se debruçarem sobre a problemática dos vistos. Até ao momento não foram publicados quaisquer relatórios a este respeito. Caso já existam esses relatórios da autoria dos peritos, quando pensa a Comissão transmiti-los ao Parlamento? A que conclusões chegou a Comissão na matéria? Caso este(s) relatório(s) ainda não se encontre(m) disponível(eis), para quando se prevê a sua finalização?

Resposta dada pelo Sr. Monti em nome da Comissão

(13 de Novembro de 1998)

A Comissão está a proceder à recolha das informações necessárias para responder à pergunta colocada. A Comissão não deixará de comunicar o resultados das suas pesquisas no mais curto prazo.

(1999/C 118/136)

PERGUNTA ESCRITA E-2638/98

apresentada por Brigitte Langenhagen (PPE) à Comissão

(1 de Setembro de 1998)

Objecto: Interpretação e aplicação da Directiva 92/43/CEE

Será que com a construção de vias férreas (carris e vias para comboios magnéticos de alta velocidade) se pretende uma redução dos poluentes causados pelos transportes aéreos e rodoviários mediante uma deslocação dos transportes para via férrea, à luz de considerações relacionadas com as consequências benéficas primordiais para o ambiente, na aceção do segundo parágrafo do nº 4 do artigo 6º da Directiva 92/43/CEE (1)?

A aplicação prática da Directiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992 relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens suscitou algumas incertezas junto dos Estados-membros. De acordo com o estipulado no segundo parágrafo do nº 4 do artigo 6º da Directiva em causa, as razões imperativas de interesse público incluem considerações relacionadas com as consequências benéficas primordiais para o ambiente. Neste contexto, afigura-se especialmente importante do ponto de vista da protecção ambiental, a construção de redes férreas. Um dos objectivos fulcrais destes projectos consiste em proceder a uma deslocação dos transportes por estrada para os transportes por via férrea tendo em vista reduzir a poluição causada pelos veículos automóveis e pelas aeronaves (CO₂, CO, NO_x, hidrocarbonetos, benzeno).

(1) JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.